

n.º 756/03.9PGLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Egídio Tavares Semedo, filho de Raimundo Tavares e de Marta Semedo natural de Cabo Verde, nacional de Cabo Verde, nascido em 7 de Março de 1970, solteiro, profissão: pedreiro, passaporte n.º 1049855, com domicílio na Rua dos Besouros, 12-B Altinho, Pontinha, 1675 Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 10 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Prata*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Francisco*.

Aviso n.º 6308/2006 — AP

A Dr.ª Raquel Prata, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo abreviado n.º 1374/02.4PGLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Lisca Gheorghie, filho de Gregário e de Maria nacional de Roménia, nascido em 31 de Janeiro de 1966, casado, com domicílio na Rua de D. José 1, lote 12, rés-do-chão, direito, Serra da Luz, Pontinha, por se encontrar acusado da prática de um crime de Condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2002, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 23 de Dezembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Prata*. — A Escrivã Auxiliar, *Sandra Francisco*.

Aviso n.º 6309/2006 — AP

A Dr.ª Orlanda Marques, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 935/02.6PGLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido António Santos da Moura Tavares, filho de Ivo Moura Tavares e de Emília Lopes Tavares, natural de Cabo Verde, nacionalidade Cabo Verdeana, nascido em 21 de Setembro de 1981, solteiro, portador do Passaporte J056220, com domicílio em Rua dos Pirlampos, lote 33, 3.º, esquerdo, Urbanização Fonte Nova, 2785-694 São Domingos de Rana, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 6 de Setembro de 2002. Por despacho de 26 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Outubro de 2006. — A Juíza de Direito, *Orlanda Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Angela Sousa*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso n.º 6310/2006 — AP

A Dr.ª Sílvia Maria Alves, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 1140/96.4GCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasco José Oliveira Melo, filho de Vítor José

dos Santos Melo e de Luzia Mafalda Vasques de Oliveira Melo natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira (Lisboa), nascido em 31 de Maio de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 109300910, com domicílio na Rua de 28 de Janeiro, lote 85, rés-do-chão, esquerdo, 8.º, São José, Camarate, 2685 Camarate, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 31 de Agosto de 96, por despacho de 12 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Sílvia Maria Alves*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Ferrão*.

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso n.º 6311/2006 — AP

A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 458/02.3PCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Roberto Alves da Conceição, filho de José Augusto da Conceição e de Bela Alves Dias natural de Nazaré (Nazaré), nascido em 31 de Julho de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12915025, com domicílio na Praça da Paz, lote 2, 1.º, E, 2870-861 Montijo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 23 de Julho de 2002, por despacho de 15 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Covelinhas*.

Aviso n.º 6312/2006 — AP

A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 3538/02.1TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael Caputo Gesso, filho de Alberto Gesso e de Rita Caputo natural de Angola, nascido em 19 de Novembro de 1975, solteiro, com domicílio na Quinta do Mocho, 12, 4.º, esquerdo, 2675 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 16 de Agosto de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

28 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Clara Serra Baptista*. — O Escrivão-Adjunto, *Francisco Covelinhas*.

Aviso n.º 6313/2006 — AP

A Dr.ª Ana Clara Serra Baptista, juíza de direito do 4.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 59/02.6PGLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasile Bercea, filho de Ioan Bercea e de Trina Bercea nacional de Roménia, nascido em 18 de Outubro de 1976, titular do passaporte n.º 047523391, com domicílio na Ponte Europa, Estrada 12, Lages, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave, previsto e punido pelos artigos 146.º e 112.º do Código Penal com referência aos artigos 144.º, alínea d) e 132.º, n.º 2, alínea g) do mesmo diploma, praticado em 18 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem